**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**
**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**
**SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO Nº : 21212.000162/2007-15
UNIDADE AUDITADA : CONAB SEDE SUREG MT
CÓDIGO UG : 135209
CIDADE : CUIABA
RELATÓRIO Nº : 190679
UCI EXECUTORA : 170194

# RELATÓRIO DE AUDITORIA

Chefe da CGU-Regional/MT,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 190679, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da CONAB SUREG MATO GROSSO.

## I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes e análises a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- FORMALIZAÇÃO LEGAL DA PC – PROCESSOS NÃO SIMPLIFICADOS;
- AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO;
- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS;
- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS;
- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS;
- CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR;
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU;
- ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA;
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DO CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL.

## II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo I -"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo I - "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

**5.1 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS**

Não foram estabelecidas metas específicas para a CONAB/SUREG-MT. A regional em Mato Grosso, na condição de executora dos Programas de Trabalho da Companhia, realiza ações no sentido de contribuir para que haja atingimento das metas em nível nacional.

Quanto às informações do SIGPLAN, os dados são alimentados diretamente pela Matriz da Empresa.

**5.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES**

Da mesma forma como as metas são estabelecidas de forma global para a CONAB, em nível nacional, não existem indicadores de avaliação de desempenho específicos para a CONAB/SUREG-MT.

**5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Em 2006 não foram formalizados convênios no âmbito da CONAB/SUREG-MT.

**5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Os resultados dos exames revelaram que os processos licitatórios promovidos no âmbito da CONAB/SUREG-MT foram bem conduzidos pela comissão de licitação, tendo sido identificadas falhas de caráter formal.

Por outro lado, no que diz respeito a gestão dos contratos foram identificadas necessidades de aprimoramentos nos controles internos para consubstanciar os pagamentos, notadamente nos abastecimentos dos veículos próprios e daqueles utilizados como transporte de mercadorias no âmbito do "Fome Zero". Também foi verificada a inexistência de atuação por parte da fiscalização dos contratos.

Quanto às dispensas de licitação, foram identificadas situações que não encontram amparo da Lei nº 8.666/93, posto que houve a contratação de pessoas para realização de trabalhos afetos ao Setor de Operações Comerciais - SECOM.

**5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

O quadro de pessoal da CONAB/SUREG-MT encerrou 2006 com 107 empregados. O cadastramento dos processos de admissão, pensão e aposentadoria no SISAC é realizado pela Matriz em Brasília. Nos exames realizados identificou-se a situação irregular de dois funcionários cedidos ao DNIT que ainda não retornaram suas atividades na Superintendência.

**5.6 ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA**

Os funcionários da CONAB participam do Plano de Benefício do Instituto CONAB de Seguridade Social- CIBRIUS, Entidade fechada de Previdência Privada, constituída pela CONAB, na condição de patrocinadora principal.

**5.7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU**

As determinações emanadas pelo Tribunal de Contas da União eram destinadas para a Matriz da CONAB que se encarregava de implementá-las. Em 2006 não houve ocorrências de determinações para a CONAB/SUREG-MT.

**5.8 RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS**

Não houve projetos ou programas financiados com recursos extenos ou em cooperação com organismos internacionais.

**5.9 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

A unidade de auditoria interna está centralizada na Matriz da CONAB em Brasília. Em 2006 não atuação da COAUD/CONAB na Sureg/MT.

**5.10 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES**

A CONAB não faz uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal.

**5.11 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO**

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo I -'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

**III - CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo I -"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Cuiabá , 09 DE MAIO DE 2007.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**
**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**
**SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

## PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO Nº : 190679
UNIDADE AUDITADA : CONAB SEDE SUREG MT
CÓDIGO : 135209
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO Nº : 21212.000162/2007-15
CIDADE : CUIABA

## CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0007 a 0026, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 190679, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.2.1.2
Cessão de funcionários sem portarias de renovação.

4.2.4.1
Ausência de controle efetivo da utilização das máquinas fotocopiadoras e da franquia de cópias contratada.

4.2.5.1
Aquisição de óleo diesel pago com a emissão de nota fiscal discriminando somente gasolina.

4.2.6.2
Fragilidades nos controles internos para abastecimento dos veículos dos transportadores de alimentos do Programa Fome Zero, com combustível adquirido pelos processos nº 12.044/2006 e 12519/2006.

Cuiabá , 10 de maio de 2007

JOSÉ HENRIQUE PANTALIÃO TAVARES
CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO EM MATO GROSSO

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**
**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**
**SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

**RELATÓRIO N° :** 190679
**UNIDADE AUDITADA :** CONAB-SUREG/MT
**CÓDIGO DA ENTIDADE:** 135209
**EXERCÍCIO :** 2.006
**PROCESSO N°:** 21212.000162/2007-15
**CIDADE :** CUIABÁ - MT

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9° da Lei n.° 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.° 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.° 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2006 a 31/12/2006.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n° 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução n° 03, de 28 de dezembro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.° 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 20 de junho de 2007

**MAX HERREN**
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE PRODUÇÃO E EMPREGO